



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2026

Lei 14.133/2021, Art. 18, Inciso I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES E O DESLOCAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, tendo por finalidade subsidiar a instauração de procedimento administrativo visando a aquisição de motocicletas, destinadas a suprir as demandas operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados à Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de São Félix do Xingu/PA.

O Município de São Félix do Xingu, reconhecido por sua vasta extensão territorial, características geográficas peculiares e significativa dispersão populacional, impõe desafios logísticos relevantes à efetiva execução das políticas públicas de saúde, sobretudo no que concerne às ações de atenção básica e vigilância em saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em estrita observância às diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que tange:

- **Art. 6º, inciso XX**, que conceitua o Estudo Técnico Preliminar como documento destinado à caracterização da necessidade da contratação;
- **Art. 18**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do ETP como fase preparatória e indispensável ao planejamento da contratação;
- **Arts. 11 e 12**, que tratam dos princípios e objetivos do processo licitatório, notadamente o planejamento, a eficiência, a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel estratégico e insubstituível na consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, atuando diretamente junto às comunidades urbanas e rurais, promovendo ações preventivas, educativas e de acompanhamento contínuo das famílias.

Nesse contexto, verifica-se que o deslocamento eficiente, seguro e contínuo desses profissionais constitui elemento essencial para a garantia da regularidade dos serviços prestados. A ausência ou insuficiência de meios de transporte adequados compromete sobremaneira o alcance das metas institucionais da SEMSA, bem como a efetividade das ações de saúde pública.

Diante disso, a aquisição de motocicletas apresenta-se como a solução mais



adequada, razoável e proporcional, considerando-se:

- A extensão territorial do município;
- As condições das vias de acesso, muitas vezes não pavimentadas;
- A necessidade de agilidade no atendimento domiciliar;
- A otimização dos recursos públicos.

4. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

A implementação da presente solução proporcionará, entre outros, os seguintes benefícios:

- Melhoria significativa na mobilidade dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Ampliação da cobertura territorial das ações de saúde;
- Redução do tempo de deslocamento e aumento da produtividade;
- Fortalecimento da atenção primária à saúde;
- Valorização e melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos;
- Uso eficiente e planejado dos recursos públicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão de:

- Impossibilidade de definição exata e imediata do quantitativo a ser adquirido;
- Necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício financeiro;
- Otimização do planejamento orçamentário e financeiro;
- Redução de custos administrativos e maior celeridade nas contratações futuras;
- Possibilidade de atendimento a demandas supervenientes da SEMSA.

6. OBJETO PRETENDIDO

Aquisição de motocicletas, novos, de primeiro uso, zero quilômetro, com as seguintes características mínimas:

- Motor 1 cilindro, 109, 5cc;
- Modelo/Ano 2025/2026;
- Alimentação injeção eletrônica;
- Combustível gasolina;
- Potência 8,43 cv a 7.250 rpm;
- Torque 0,945 kgfm a 5.000 rpm;



- Consumo 49,1km/ l TOP SPEED 93 km/h diâmetro x curso 47,0 x 63,1 mm;
- Câmbio 4 marchas;
- Semiautomático chassi monobloco;
- Comprimento 1.843 mm, largura 727 mm, altura 1.031 mm, entre eixos 1.283 mm, distância do solo 137 mm, altura do assento 745 mm, peso seco 87 kg;
- Tanque 4,2 lts, freios CBS;
- Garantia mínima de fábrica;
- Equipadas com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Disponibilidade de rede de assistência técnica no raio de 100km do município de São Félix do Xingu-PA.

7. ANÁLISE DE RISCOS

Identificam-se riscos potenciais associados à contratação:

- **Descontinuidade de modelos no mercado**, mitigada pela especificação por desempenho e requisitos mínimos;
- **Atrasos na entrega**, minimizados pela previsão de penalidades contratuais;
- **Incompatibilidade técnica**, mitigada pela definição clara dos requisitos mínimos.

Tais riscos poderão ser mitigados mediante cláusulas contratuais específicas, exigência de garantias e ampla pesquisa de mercado.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do valor é de R\$ 395.082,09 (trezentos e noventa e cinco mil oitenta e dois reais e nove centavos).

O preço da Aquisição é acordo com preços praticados no mercado, uma vez que o valor médio orçado foi encontrado no sítio eletrônico, Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f> sendo esse um portal confiável, contratado por vários órgãos, inclusive órgãos federais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	motocicleta, motor 1 cilindro, 109,5 cc ano e modelo 2025/2026, câmbio 4 marchas, peso seco 87kg, tanque 4,2 lts, freios CBS.	UND	27	R\$ 14.632,67	R\$ 395.082,09
VALOR TOTAL:					R\$ 395.082,09

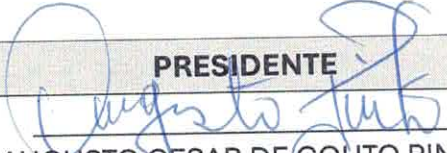


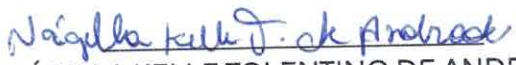
9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a viabilidade técnica, operacional e administrativa da adoção da aquisição de motocicletas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se tal medida como imprescindível para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no Município de São Félix do Xingu.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar consubstancia-se como instrumento legítimo e necessário ao prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, em estrita observância ao interesse público e ao bem-estar da coletividade.

São Félix do Xingu – PA, 07 de abril de 2026

PRESIDENTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 AUGUSTO CESAR DE COUTO PINTO Matricula: 33004199	 TAYANNE MAYARA SOUSA SOARES Matricula: 33002729

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 NÁGILLA KELLE TOLENTINO DE ANDRADE Matricula: 00104215